



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 063/91

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos próprios do Orçamento para dar continuidade na construção de escola Estadual e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar recursos próprios do orçamento vigente do Município, no valor de Cr\$ = 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para dar continuidade na obra de construção da escola Estadual Manoel Soares de Campos ensino de 1º e 2º graus, desta Cidade.

Art. - 2º Para a realização da operação autorizada pelo Art. 1º desta Lei, fica autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no orçamento, até o limite autorizado de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) nas seguintes codificações: 08.42.188 1.09 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. - 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cláudia/MT, em 22 de maio de 1.991.

Prefeito Municipal